



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.961, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a comprar maquinário para pagamento em prestações continuadas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar maquinário (os) com recursos próprios, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas.

Art. 2º A despesa constante dessa lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
15	452	0048	1659	4.4.90.52.52	100

Parágrafo único. Correrá à conta dos orçamentos vindouros e de suas respectivas rubricas o valor da dívida ainda não amortizado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, aos 19 de junho de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=